



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO-TO
CNPJ.: 06.073.608/0001-22
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 307/2025

ÁREA REQUISITANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO/TO: CNPJ: 06.073.608/0001-22

RESPONSÁVEIS:

CARMELITA SARAIVA DA CONCEIÇÃO GESTORA DO FME ORGÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- a) Descrição: Fornecimento contínuo de combustíveis (gasolina, diesel S 10, etc.) para abastecimento da frota de veículos oficiais pertencente ao FUNDO DE EDUCAÇÃO. Quantitativo: Especificação dos volumes estimados para cada tipo de combustível, com base no consumo médio anual.

1.1 INTRODUÇÃO

- a) O termo de referência é a parte que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência. Produzindo efeitos de prevê os riscos da contratação, e impede resultados que não são capazes de atender à real necessidade da administração.
- b) A contratação visa garantir a funcionalidade e manter em condições da contratação expressa nesta seção apresenta a justificativa da solução escolhida, abrangendo a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.
- c) Nesse sentido, o planejamento em tela almeja os seguintes resultados: Economia no valor da aquisição em função do ganho de escala; Eficiência e economicidade com a diminuição do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios; Efetividade com a padronização dos produtos e oferta de uma solução que objetiva maior produtividade e colaboração entre as equipes. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio
- Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO-TO
CNPJ.: 06.073.608/0001-22
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis

- d) Prazo do contrato: Definição do período de vigência, considerando a possibilidade de prorrogação conforme a legislação vigente sendo a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado se houver saldo suficiente e tiver interesse de ambas as partes.

2 JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

2.1. Para a definição de estimativa das quantidades a serem contratadas, levou-se em consideração o quantitativo da necessidade de cada setor vinculada ao Fundo municipal de Educação de Angico/TO, haja vista que serão adquiridos somente mediante a necessidade. Por óbvio, tais produtos serão pagos somente se forem efetivamente adquiridos;

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					VALOR REFERÊNCIA
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT TOTAL	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	10.000	LTS	R\$ 6,79	R\$ 67.900,00
02	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	40.000	LTS	R\$ 6,42	R\$ 256.800,00
03	ÓLEO DIESEL S-10	40.000	LTS	R\$ 6,49	R\$ 259.600,00
Um milhão e trezentos e um mil e quatrocentos reais R\$: 584.300,00					

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- a) Abordagem de todo o ciclo de vida do contrato, desde a aquisição, armazenamento e utilização do combustível até o descarte responsável de resíduos, se aplicável.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de bens comuns a ser contratado mediante pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. A aquisição combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencente ao Município de Angico, dando suporte para os servidores públicos deste Município será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, na forma eletrônica, com fundamento da hipótese do art. Art. 28. Inciso I – pregão, da referida lei.
- 4.3. Tendo em vista a necessidade desta Administração Como forma de garantir a continuidade dos trabalhos e ações desenvolvidos, por servidor qualificado os quais precisam se locomover através dos veículos para prestarem um serviço de qualidade em diversos setores.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO-TO
CNPJ.: 06.073.608/0001-22
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

4.4 Aquisição será promovida através de pregão eletrônico por registro de preços. Será celebrada Ata de Registro de Preços com Empresa por um prazo de 12 (dode) meses. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item / grupo. Os produtos a serem adquiridos deverão ser novos/originais e obedecer rigorosamente às características mínimas estabelecidas, com objetivo de adquirir o menor valor por item.

5 REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

5.1. Para a aquisição de combustíveis, a empresa CONTRATADA deverá preencher os seguintes requisitos, conforme previsto no edital de acordo com a lei 14.133/2021.

5.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3 A aquisição combustíveis para execução dos públicos, será realizada apenas quando provocada a demanda pela secretaria demandante, a partir da emissão da requisição de ordem de compra;

5.4 . A contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos combustíveis de acordo com a configuração constante no termo de referência.

5.5 . Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

6.1. Da Aquisição dos objetos:

6.1.1. O pedido dos produtos será realizado pela área requisitante, por meio de ordem de compra, analisada pelo FISCAL DO CONTRATO, mediante preenchimento do formulário de solicitação de entrega especificando o objeto, contendo informações sobre a localização da entrega, identificação do solicitante e data de solicitação;

6.1.2. A entrega dos produtos, somente será realizada após aprovação do orçamento pela área demandante;

6.1.3. Sempre que possível, a entrega deverá ser realizada no local em que se encontra o equipamento, preferencialmente com o acompanhamento do responsável pela fiscalização do contrato;

6.1.4. O prazo para **entrega** dos produtos será de no máximo 1 (uma) hora a conta da ordem de fornecimento imitada pelo órgão competente.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO-TO
CNPJ.: 06.073.608/0001-22
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

6.1.4. A entrega dos produtos deverá ser de forma imediata com acompanhamento do responsável autorizado, ou fiscal do Contrato, que fará na ficha de o aceite (ou não) do recebimento do produto em perfeitas condições. A CONTRATADA deverá realizar um ciclo completo no momento da entrega/ devolução do produto;

6.1.5. O formulário assinado pelo solicitante e fiscal deve ser anexado para fins de comprovação quando da apresentação dos produtos pela Contratada;

6.1.6. A aquisição dos produtos somente será executada mediante requisições da contratante, através de solicitações efetuadas pelo fiscal e responsável pela assinatura do contrato e/ou ata, por meio de programação, previamente estabelecida entre Contratante e Contratada.

6.1.7 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os produtos em questão;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, federais, estaduais e municipais que direta e indiretamente são aplicáveis ao produto contratado;

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

7.2. Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções administrativas, alterações contratuais e respectivas repactuações;

7.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, efetuando as anotações previstas em Lei;

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;

7.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigidos;

7.6. Pagar à CONTRATADA o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO-TO
CNPJ.: 06.073.608/0001-22
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

7.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na modalidade contratada.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.1 Comunicar à Contratante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação justificadamente.

8.3.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.3.4. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

8.4 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

8.5 Atender prontamente às solicitações da área requisitante, no fornecimento dos itens contratados nas quantidades e especificações deste;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO-TO
CNPJ.: 06.073.608/0001-22
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

8.6 . Entregar os itens acondicionados adequadamente, para permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminando o quantitativo do produto, conforme as especificações técnicas;

8.7.A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

8.8 . Substituir quaisquer itens que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

8.9. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

8.11. Comunicar justificadamente, imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

8.12. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos objetos contratados;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA VIGÊNCIA

10.1. O instrumento contratual, decorrente deste Termo de Referência, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará no prazo de um ano contando do dia da assinatura do contrato, podendo haver alteração conforme a necessidade da Gestão.

10.1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal e emissão do relatório elaborado pela Comissão do Contrato ou instrumento equivalente, mediante depósito bancário em conta - corrente da CONTRATADA.

11.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO-TO
CNPJ.: 06.073.608/0001-22
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

11.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do produto, conforme este Termo de Referência;

11.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.5.1. Não produziu os resultados acordados;

11.6.2. Deixou de entregar os produtos contratados, ou não os entregou com a qualidade mínima exigida;

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Para efeito de pagamento, a Contratada ficará condicionada a apresentar à Unidade Administrativa juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/Nota Fiscal de venda de produtos os documentos que compõem sua regularidade fiscal, a saber:

- a) Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado do Tocantins;
- b) Certificado de Regularidades do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos. De conformidade o fiscal do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO-TO
CNPJ.: 06.073.608/0001-22
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou execução do contrato;
- IX. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

13.2.4. Multa de:

13.2.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO-TO
CNPJ.: 06.073.608/0001-22
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

13.2.4.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.4.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos itens:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO-TO
CNPJ.: 06.073.608/0001-22
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14. VALOR REFERENCIAL

14.1. O preço estimado da futura aquisição foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados no mercado.

14.2. Os valores estimados estão dispostos na planilha.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme serão disciplinados no edital;

15.2. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.2.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem:

15.2.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação;

15.2.1.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

15.2.1.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a venda de produtos, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

16. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO-TO
CNPJ.: 06.073.608/0001-22
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

16.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO/TO.


17 DOS TRIBUTOS

17.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

18 CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste termo de referência, fica eleito o Foro da Comarca de ANANÁS/TO, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

Angico/TO, aos 19 de fevereiro de 2025


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO/TO
CNPJ: 06.073.608/0001-22
CARMELITA SARAIVA DA CONCEIÇÃO
GESTORA DO FME
ORGÃO GERENCIADOR